



DECRETO NÚMERO 8402 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria a Comissão de Organização da II Conferência Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais da cidade de Ubatuba.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que os povos e comunidades tradicionais – indígenas, quilombolas e caiçaras compõem a formação do município de Ubatuba;

Considerando que esses povos e comunidades têm suas demandas específicas, além do direito de acesso à cidade, assim como os demais grupos sociais existentes;

Considerando a ausência histórica de presença do poder público nesses territórios e que queremos mudar essa realidade;

Considerando que os povos e comunidades tradicionais estão organizadas no município com suas culturas, identidades, tradições e com suas opiniões sobre o modelo de cidade esperado que atenda também as suas especificidades;

Considerando a riqueza de contribuições que podemos produzir a partir dessa Conferência e do momento histórico para cidade de Ubatuba;

Considerando que a partir das propostas produzidas nessa Conferência poderemos organizar metas de curto, médio e longo prazo voltadas para a garantia de políticas públicas que atendam às necessidades e demandas dos povos e comunidades tradicionais;

Considerando a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais convocada em Genebra na Suíça em 7 de junho de 1989;

Considerando o Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando que foi criado o Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba que conta com a participação de diversas áreas de Governo e com representantes Indígenas de Ubatuba, de Comunidades Remanescentes Quilombolas de Ubatuba, de Núcleos e Comunidades Caiçaras de Ubatuba, e de integrantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais que tem em seus objetivos a promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Ubatuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização da II Conferência Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, que será composta dos seguintes representantes:



**I. REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS –
INDÍGENAS:**

- a) **Aldeia Boa Vista:**
Titular: Marcos dos Santos Tupã
Suplente: Adriana de Lima da Silva e Sebastiana da Silva
- b) **Aldeia Renascer:**
Titular: José Thiago de Lima Silva
Suplente: Marcelo Kuaray da Silva
- c) **Aldeia Rio Bonito:**
Titular: Ronaldo Mariano Rodrigues
Suplente: Billy Tupã Fernando
- d) **Aldeia Akaray Mirim:**
Titular: Valdeci Vera Mirim Benites
Suplente: Patrícia Ara Jera Borges

**II. REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS –
QUILOMBOLAS:**

- a) **Quilombo da Caçandoca:**
Titular: Jurandir Cesário do Prado
Suplente: Rafaela Marcolino e Isabel dos Santos Prado
- b) **Quilombo do Camburi:**
Titular: Leila Soares
Suplente: Queli Lucio Iartelli
- c) **Quilombo da Fazenda:**
Titular: Marcos Antônio Braga da Silva
Suplente: Cristiano de Jesus Braga
- d) **Quilombo do Sertão do Itamambuca:**
Titular: Adriana Vieira Leite
Suplente: Mario Luiz Leite

**III. REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS –
CAIÇARAS:**

- a) **Região Sul:**
Titular: Carolina Guatura dos Santos
Suplente: Roberto Ferrero
- b) **Região Norte:**
Titular: Carolina Guatura dos Santos
Suplente: Roberto Ferrero



- c) **Região Centro:**
Titular: Peola Maria Barbosa
Suplente: Nilmara dos Santos

IV. REPRESENTANTES DO FÓRUM DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS:

- Titular:** Luísa Vilas Boas Cardoso
Suplente: Luiz Claudio Santiago Bernardes

V. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) **Gabinete do Prefeito:**
Titular: Márcia Fernanda Maximiano Coelho
Suplente: Leila Regina Youssef Thaumaturgo
- b) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Comunicação:**
Titular: Uira de Freitas Alves
Suplente: Natália Barbosa da Silva, Ana Carolina Rodrigues de Souza e Danilo Vieira de Carvalho
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Simone Brito dos Santos Marcondes
Suplente: Maria Olívia Pimentel Samersla
- d) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Erika Azeredo Varoto
Suplente: Ariane Maria Felis de Oliveira
- e) **Secretaria Municipal de Turismo:**
Titular: Fernando Aparecido Barros
Suplente: Bruna Ferreira do Nascimento
- f) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:**
Titular: Maurício Lopes de Araújo
Suplente: Márcia Regina Rangel Araújo, Caroline Vilela Brito e Lucas Bairo Amador Nunes Feitosa
- g) **Secretaria Municipal de Habitação:**
Titular: Cintia Barbosa Almeida Nascimento
Suplente: Denise Cruz Ferrari Gontijo
- h) **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (FUNDART):**
Titular: José Roberto de Moura Ribeiro
Suplente: Fábio Prado de Freitas



- i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
Titular: Alessandra Jucemara Alves
Suplente: Janaína Aparecida Reis Santana

- j) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras Públicas:**
Titular: Nelson Luiz de Souza
Suplente: Tiago Roberto da Silva

- k) Secretaria Municipal de Urbanismo:**
Titular: Isis Coelho das Neves Santos
Suplente: Helenice Ferreira do Nascimento

- l) Secretaria Municipal de Segurança Pública:**
Titular: Annibal José Bastos Pereira
Suplente: Pamela Pacheco Galvão

Art. 2º A Comissão de Organização da II Conferência Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais será responsável pela definição do calendário de realização da Conferência Municipal e das Pré-Conferências Municipais preparatórias a serem realizadas nos territórios dos povos e comunidades tradicionais, cujo conteúdo da programação, divulgação e estrutura de atividade será elaborada e apresentada pela Comissão de Organização criada por meio do presente Decreto.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou outros repasses e doações de órgãos públicos, pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de fevereiro de 2024.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de fevereiro de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/dcb